



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 067

PROC. 094/24

RUB. Gm

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para aquisição de veículos zero km, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS.

LEGISLAÇÃO: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Decreto Municipal n. 046/2023.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como objetivo atender a necessidade de assegurar a manutenção das atividades da Administração Pública Municipal, com a aquisição de veículos, visando a melhoria e qualidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

✓
v
AM
1 {



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 068

PROC. 094/24

RUB. *Cym*

O Município de Ribas do Rio Pardo - MS é o terceiro maior município do Estado do Mato Grosso do Sul, com extensão territorial de aproximadamente 17.308,10 km², onde denominados área rural, com grande número de fazendas, chácaras, sítios, além de 8 assentamentos. O município faz divisa com outros municípios, como Campo Grande, Jaraguari, Bandeirantes, Camapuã, Nova Alvorada, Nova Andradina, Água Clara, onde contamos com uma população extensa na área rural.

A secretaria de saúde vem realizando várias campanhas nestas regiões, para que possamos alcançar aqueles que não tem como vir para a cidade, como mutirão de saúde, campanha de vacinação e vacinação em animais, bem como visitas aos portadores de doenças que não conseguem se locomover até a área urbana.

Porém, a secretaria de saúde vem encontrando dificuldades para realização das atividades previstas, pois possui somente 1 veículo caminhonete que está tentando cobrir toda a área rural. Pois os demais veículos pertencentes a secretaria, são veículos pequenos e baixos, sem condições de trafegar em estradas rurais.

Sendo assim, devido a problemática enfrentada com a grande extensão rural do município, onde somente um veículo não está conseguindo atender a grande demanda de saúde, e por se tratar de estradas com dificuldades de acesso, principalmente durante as chuvas, onde veículos de pequeno porte não trafegam, foi onde secretaria viu a necessidade de adquirir veículos tipo caminhonete pick-up, que seriam veículos adequados para a região pretendida.

Com a aquisição pretendida a secretaria de saúde, poderá formar 3 equipes de profissionais, e distribuí-las por regiões, atingindo assim, um número máximo de pessoas na área rural. Além de apoio a outras atividades na área urbana, bem como para transporte de pacientes com tratamento de saúde fora do município.

De acordo com o artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, no presente sob responsabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS), de maneira hierarquizada no que se refere às esferas Federal, Estadual e Municipal. Sendo esta conduta estratégia de suporte às ações de saúde, sua ausência pode afetar os atendimentos de saúde, o que

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



prejudica a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços e do sistema de saúde como um todo.

Face à imprescindibilidade da execução das atividades desta secretaria, garantindo o acesso a saúde aqueles que dela necessitam, justifica-se o presente processo para aquisição de veículos zero km, tipo caminhonete pick-up para atender as necessidades da secretaria de saúde.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

Requisitos que versam sobre o fornecimento do objeto:

O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da ordem de fornecimento.

O objeto deverá ser entregue na Central de Apoio, rua Waldemar Francisco da Silva, n.º 860, Centro, Ribas do Rio Pardo, Cep: 79.180-000.

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 070

PROC. 094/24

RUB. *Gm*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo refere-se à quantidade necessária para atender as demandas das atividades da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
3	Veículo tipo pick up, cabine dupla, 4x4 com reduzida nas quatro rodas com acionamento eletrônico, zero Km, com capacidade para cinco passageiros, 4 portas, cor branca, motor mínimo de 2.0, potência mínima de 170cv, câmbio automático, freios abs, combustível diesel, cor branca.	UNID	02

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

Art. 6º (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim, observa-se que, o item que se pretende adquirir na presente licitação é comum, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. 071

PROC. 094/24

RUB. Gm

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, *in verbis*:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Neste sentido, o pregão pode ser a solução para atender a demanda presente neste estudo.

Entretanto, válido trazer à baila que a adesão a ata de registro de preços é um instrumento jurídico comumente utilizado pela administração pública para aquisição de produtos e serviços, em atendimento das finalidades da administração pública.

Com a Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos — NLLC), a figura do "carona" (órgão não-participante) em atas de registro de preços (ARPs) encontra-se expressamente autorizada, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

Artigo 86. Omissis.

(...)

§2º. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 desta Lei;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 072

PROC. 094/24

RUB. Gm

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

§3º. A faculdade conferida pelo §2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços se órgãos ou entidades gerenciadores federal, estadual ou distrital."

Contudo, há um detalhe importante a ser observado pelos "caronas" em seus processos de adesão: conforme dispõe o §3º do mesmo artigo 86, a faculdade conferida pelo §2º limita-se aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, "na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital".

Diante do dispositivo legal e da necessidade no atendimento das demandas da Secretaria de Saúde que se faz necessário face à imprescindibilidade da realização das campanhas de saúde realizadas nas áreas rurais do município e realizando ampla pesquisa de mercado acerca da melhor solução a ser desenvolvida no presente caso, identificou-se a possibilidade de aderir ata de registro de preços com produto que se adeque ao desejado.

A Ata de Registro de Preços n. 193/2023 do Pregão Eletrônico n.º 39/2023, do Município São José do Vale do Rio Preto/RJ, formalizada através do processo administrativo n.º 0568/23, em seu item 3, atende perfeitamente ao que deseja adquirir esta municipalidade.

Assim, destaca-se que o órgão não participante, como condição fundamental para a adesão deverá cumprir, previamente, o dever de planejar a contratação. Inclusive, conforme indica

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 073PROC. 094/24RUB. Csm

precedente do TCU, a contratação por adesão a atas de registro de preços não dispensa a realização da fase de planejamento, que é objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado. Essa é mais uma condição para a adesão a uma ata de registro de preços, conforme apontam os precedentes do TCU e definida no inciso II do §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Não por outra razão, no Acórdão nº 1.233/2012, o Plenário do Tribunal de Contas da União orientou que, por ocasião da adesão à ata de registro de preços, o planejamento da contratação é obrigatório, assim como a demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Destaca-se, portanto, que o levantamento realizado por esta equipe técnica, considerou a Ata de Registro de Preços n. 193/2023 do município de São José do Vale do Rio Preto/RJ a melhor solução para atendimento do interesse público, posto que, atende perfeitamente ao que necessitamos, bem como, a aquisição poderá se aperfeiçoar de forma mais célere e sem mover toda a máquina pública para realização e conclusão de todo um processo licitatório.

A adesão à ata de registro de preços de outro órgão é a forma de contratação que mais se aproxima da licitação, visto que a ata de registro de preços decorreu de licitação anterior, é fato, também, que tal procedimento maximiza o princípio da eficiência. Tal maximização se comprova pois há a utilização trabalho do corpo técnico do órgão gerenciador pelo órgão aderente, visto que o registro de preços decorrente da licitação prévia é utilizado para se concretizar a aquisição pelo "carona". Deduz-se que na impossibilidade de realização de nova licitações, os princípios constitucionais e legais que devem permear as contratações públicas são potencializados quando se utiliza a adesão como meio de aquisição.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 074

PROC. 094/24

RUB. *Gym*

Portanto, fica evidente a vantagem da adesão pela necessidade de aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up que serão utilizados nas atividades da secretaria de saúde, pela adequação das especificações e pelo valor a ser pago, que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, conforme se verá no tópico específico sobre o tema neste estudo técnico preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deste Estudo Técnico Preliminar consiste na adesão à Ata de Registro de Preços n. 193/2023 do Pregão Eletrônico n.º 39/2023, do município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, formalizada através do processo administrativo n.º 0568/23, para contratação de empresa para aquisição de veículos zero quilômetro, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

O quantitativo a ser aderido, refere-se conforme abaixo especificado:

ITEM ATA RP	OBJETO ATA	Unid.	Quantidade a ser aderido
3	Veículo tipo caminhonete pick-up zero km, cabine dupla carroceria aberta, com capacidade, para 5 (cinco) passageiros, com 4 portas, automática de 6 velocidades sequencial, ano e modelo não inferior a data da compra, motor diesel D-4D 2.8 L 16 V turbo, potência 204/3.400, 2.755 cilindradas (cm³), tração 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial, direção hidráulica, freios discos ventilados com ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) rodas liga leve 17, capacidade de carga superior a 900 kg, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, cor branca e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, com 12 (doze) meses de	UNID	2

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. 075

PROC. 094/24

RUB. *Gm*

	garantia, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE).		
--	--	--	--

Válido mencionar que, foi observado o que prevê ao art. 32 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 que regulamenta o sistema de registro de preços, senão, vejamos:

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

Portanto, considerando a legislação acima mencionada, este município só poderá aderir até 50% do quantitativo previsto na ata de registro de preços a ser aderida, que foi 6 veículos caminhonete pick-up, tendo, portanto, o interesse em adquirir 2 veículos caminhonete pick-up, encontra-se dentro do limite permitido.

Os demais requisitos estão previstos dos documentos que consubstanciaram a Ata de Registro de Preços 193/2023, como o Termo de Referência da contratação.

A descrição dos produtos segue aquela apresentada na Ata de Registro de Preços n. 193/2023 que se visa aderir, bem como, o Edital da Licitação e os seus anexos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Dentre os requisitos necessários para se caracterizar a vantagem na adesão às atas de registros de preços, o art. 86, §2º, inciso II, da Lei 14.133/2021 prescreve:

✓
✓
✓
9



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. 076

PROC. 094/24

RUB. Gsm

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 desta Lei;

No mesmo sentido, o art. 23 da referida legislação assim estabelece:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

✓
E
10



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 077

PROC. 094/24

RUB. Gm

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

Portanto, seguindo o que exige a legislação aplicada, ressalta-se que a vantagem do preço registrado em detrimento ao praticado no mercado está demonstrada nas planilhas em anexo, tendo como base a Pesquisa de Preços efetuada pelo Departamento de Compras do Município, com contratos de outros municípios, conforme se observa das planilhas e mapas que foram utilizados para a composição do preço de referência para esta contratação.

A pesquisa de mercado levada a efeito na busca pela cesta de preços aceitáveis está anexada ao presente processo administrativo, e podem ser compulsadas de forma a fornecerem as informações que se fizerem necessárias.

Após as pesquisas de preço realizadas, e com a análise crítica levada a efeito, a Administração verificou que os preços praticados pelo mercado estão acima daqueles obtidos pelo município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, através da Ata de Registro de Preços n. 193/2023.

✓
✓ E
Am/11



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 078PROC. 094/24RUB. Gm

Os preços obtidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS podem ser comparados aos registrados na Ata de Registro de Preços nº 193/2023, na Tabela abaixo, e trazem à vista a comprovada economia aos cofres públicos que a adesão à Ata pode oferecer.

ITEM	Cotação1	Cotação2	Cotação3	Média	Preço Regist.na ATA	Econ. (%)
Veículo tipo caminhonete pick- up	293.000,00	292.000,00	295.000,00	293.333,33	272.190,00	7,2%

Não obstante o viés econômico, fator de suma importância no trato da coisa pública, ainda podemos citar vantagens de outras ordens ao se adotar a adesão à ata de outros entes (carona). Primeiramente a celeridade na contratação, visto que eliminamos praticamente por completo a fase externa da licitação, haja vista não haver publicação de editais, nem sessões de julgamento de propostas, impugnações a responder, prazos recursais, etc. Ainda, podemos aproveitar os bons frutos que outro órgão público conseguiu colher ao realizar uma licitação que logrou êxito em selecionar a proposta mais vantajosa e contratar com fornecedor idôneo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução abordada neste Estudo Técnico Preliminar está adequada às condições de prestação dos serviços estipulados na licitação de origem, Ata de Registro de Preços n. 193/2023, Pregão Eletrônico n. 39/2023, Processo Administrativo n. 0568/23, do município de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2024, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. 079

PROC. 094/24

RUB. Gm

Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2024.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos seguintes quesitos:

- a) Garantir acesso à saúde a todos aqueles que se encontram nas regiões longínquas da sede do município.
- b) Mais efetividade nos serviços públicos prestados, gerando eficiência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21¹ e do Decreto Municipal nº 046/2023, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

No que se relaciona a contratação, já foi observado o inciso III do art. 86 da Lei 14.133/2021².

¹ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

² III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 080PROC. 094/24RUB. Gm**12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.

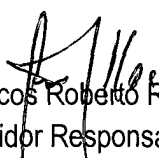
Integra ao presente Estudo os seguintes anexos:

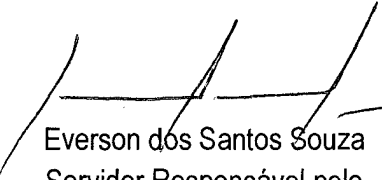
ANEXO "A" – Detalhamento da Contratação - "Solicitação de Materiais/Serviços";

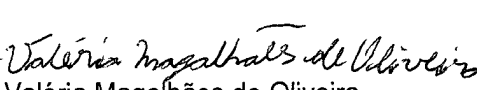
ANEXO "B" - Estimativa do Valor da Contratação – "Resultado da Cotação Agrupado";

ANEXO "C" - Gerenciamento dos Riscos.

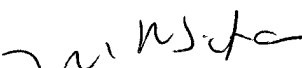
Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de agosto de 2024.


Marcos Roberto Ramalho
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras


Everson dos Santos Souza
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras


Valéria Magalhães de Oliveira
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras

Aprovado por:


MARYANE HIRAHATA SHIOTA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br